



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.358/2019 – EXE De 09 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Público Municipal a adquirir imóvel situado no Distrito de São Simão do Rio Preto, Município de Simonésia/MG, nos termos que menciona, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 1.001,02 m² (um mil e um metros quadrados e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito de São Simão do Rio Preto, Município de Simonésia/MG de propriedade dos Senhores Adão Teixeira de Souza, Adil Teixeira de Souza e Maria das Graças Cerqueira, dentro de uma área maior do imóvel registrado sob a matrícula de n.º 4.892, às fls. 138, do Livro 2, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu, com valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos do laudo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes da lei orçamentária vigente na data da sua consumação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 09 de maio de 2019.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROTÓCOLO Nº 119
20 05 19
10:57 b